

**LEI MUNICIPAL Nº 1109, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e custeio atendidas as condições previstas no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085, de 03 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.865.318,83 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), destinados as dotações detalhadas a seguir:

**12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	12001 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10 – Saúde	
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	1002 – Atenção Primária a Saúde da População	
<b>Ação:</b>	1.10 – Construção, reforma e/ou ampliação dos imóveis da Atenção Primária.	
<b>Despesa:</b>	2439 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	3 – Impostos e Transferências Saúde 15%	R\$ 526.519,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	12001 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10 – Saúde	
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	1002 – Atenção Primária a Saúde da População	
<b>Ação:</b>	1.10 – Construção, reforma e/ou ampliação dos imóveis da Atenção Primária.	
<b>Despesa:</b>	2440 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	202 – Investimentos – Bloco de Estruturação da Saúde – SUS/União	R\$ 955.137,00

**8000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**
**8001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
<b>Função:</b>	15 – Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	451 – Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
<b>Ação:</b>	1.70 – Obras em praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas.	
<b>Despesa:</b>	2218 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	01 – Recursos próprios	R\$ 512.437,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
<b>Função:</b>	15 – Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	451 – Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
<b>Ação:</b>	1.70 – Obras em praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas.	
<b>Despesa:</b>	2219 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	402 – Recursos de Convênios do Governo do Estado.	R\$ 2.000.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
<b>Função:</b>	15 – Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	451 – Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
<b>Ação:</b>	1.76 – Pavimentação de vias, asfalto e acessos, incluindo calçamento e meio-fio.	
<b>Despesa:</b>	2213 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	401 – Recursos de Convênios e Emendas do Governo Federal.	R\$ 3.059.574,69



<b>Unidade Orçamentária:</b>	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
<b>Função:</b>	15 – Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	451 – Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
<b>Ação:</b>	1.76 – Pavimentação de vias, asfalto e acessos, incluindo calçamento e meio-fio.	
<b>Despesa:</b>	2215 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	402 – Recursos de Convênios do Governo do Estado.	R\$ 2.168.507,00

#### 10000 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

#### 10001 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

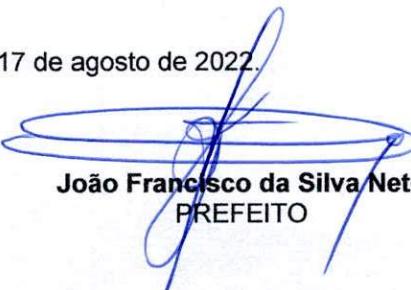
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10001 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	
<b>Função:</b>	27 – Desporto e lazer	
<b>Subfunção:</b>	813 – Lazer	
<b>Programa:</b>	2701 – Desporto e lazer municipal	
<b>Ação:</b>	1.47 – Execução de obras para práticas de esporte.	
<b>Despesa:</b>	2292 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de recurso/Valor:</b>	401 – Recursos de Convênios do Governo Federal	R\$ 1.822.604,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 27.865.318,83**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

  
**João Francisco da Silva Neto**  
 PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1108, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Analisando a receita arrecadada do município de Bom Jardim até o mês de junho de 2022, houve excesso de arrecadação real de R\$ 13.885.425,77, (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de julho a dezembro chega-se ao valor de R\$ 27.865.318,83, (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64**

Competência	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R\$)	Percentual de Excesso (%)	Créditos Extraordinários Abertos (R\$)	Excesso de Arrecadação (R\$)
JAN	9.334.583,33	9.645.738,49	+311.155,16	+3,33%	0,00	+311.155,16
FEV	9.334.583,33	10.141.250,38	+806.667,05	+8,64%	0,00	+806.667,05
MAR	9.334.583,33	13.524.965,99	+4.190.382,66	+44,89%	0,00	+4.190.382,66
ABR	9.334.583,33	10.299.192,79	+964.609,46	+10,33%	0,00	+964.609,46
MAI	9.334.583,33	10.047.572,27	+712.988,94	+7,64%	0,00	+712.988,94
JUN	9.334.583,33	16.234.205,85	+6.899.622,52	+73,64%	0,00	+6.899.622,52
JUL*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
AGO*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
SET*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
OUT*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
NOV*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
DEZ*	9.334.583,37	11.664.565,51	+2.329.982,14	+24,96%	0,00	+2.329.982,14
<b>Total</b>			<b>18,83</b>	<b>+24,88%</b>	<b>0,00</b>	<b>+27.865.318,83</b>

\* Para os meses de julho a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a junho de 2022, representando a tendência do exercício.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.



João Francisco da Silva Neto  
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it.solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/63-20250720173950.pdf  
assinado por: idUser 480